

Questão Discursiva 00561

Carlos e Fernanda ajuizaram ação em face da Beta Construtora e Incorporadora Imobiliária requerendo a resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a ré, bem como a restituição do sinal e das parcelas pagas e compensação por danos morais, diante da paralisação e do abandono das obras pela construtora. Requereram os autores, ainda, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré, que não possuía recursos para indenizá-los, a fim de alcançar o patrimônio dos seus dois sócios-gerentes.

Considerando que os atos dos sócios não foram praticados com excesso de poder ou infração à lei, discorra acerca da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica na situação hipotética apresentada, apontando, ainda, se deve ser deferido o pedido de reparação por danos morais pleiteado. Justifique a sua resposta.

Resposta #000823

Por: **Claudio Weliton Shalon** 14 de Março de 2016 às 23:56

Neste caso, o pedido de danos morais, poderá ser deferido, já que a obrigação de fazer descumprida atingi tal area, de modo que o pedido aqui sobre desconsideração pode ser realizada conforme art. 28, do cdc, quando ha violação dos estatutos e contratos.

Correção #000469

Por: **Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues** 15 de Março de 2016 às 03:20

Cláudio, suas respostas estão muito curtinhas, procure sempre pesquisar e fundamentar bem. Nessa questão teria que se mencionar a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, aplicável ao CDC. A questão do dano moral é controversa, teria que ser mencionada essa divergência e que os danos morais teriam que ser analisados no caso concreto.

<http://www.conjur.com.br/2015-mar-02/veja-stj-julgado-conflitos-compra-venda-imoveis>